



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 98/2019

Fica vedada a nomeação, de pessoas condenadas por crimes tipificados na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) para cargos e empregos públicos de natureza efetiva, temporária ou comissionada na Administração Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: Vereadores: Marcos Rosado, Germina Dottori e Dr. Edmilson

Denis Eduardo Andia, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria dos Vereadores: Marcos Rosado, Germina Dottori e Dr. Edmilson e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se estende até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de Outubro de 2.019.

Marcos Antonio Rosado Marçal
“Marcos Rosado”
-Vereador PL

Germina Dottori
-Vereadora PV-

Dr. Edmilson
-Vereador-

PROTÓCOLO 6295/2019 - 03/10/2019 10:30



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, é uma das leis mais importantes em nosso ordenamento jurídico. A eficácia desta Lei deve estar respaldada em diversas iniciativas de valoração das mulheres, com políticas públicas eficazes e a propagação de iniciativas que causem inibição àqueles que a força da lei, por si só, não é capaz de ensinar.

O objetivo da presente proposição é ampliar a abrangência da Lei Maria da Penha, trazendo ao âmbito da administração pública um fato impeditivo complementar para que uma pessoa ingresse no serviço público Municipal da cidade.

Ao aprovar uma legislação que proíba o ingresso de condenados por agressões contra a mulher, Santa Bárbara d'Oeste dá um passo no aprimoramento das sanções já previstas na Lei Maria da Penha.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de Outubro de 2.019.

Marcos Antonio Rosado Marçal
“Marcos Rosado”
-Vereador PL

Germina Dottori
-Vereadora PV-

Dr. Edmilson
-Vereador-